



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.167, DE 30 DE JULHO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Declara de utilidade pública a  
SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA  
S/A.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública a SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S/A, com sede nesta Capital .

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 30 de julho de 1.964, 143º da Independência e 76º da República.

Reg. as fls 60/1/64  
em 12-7-65  
Silva